

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Tramitação prioritária

Roberto Bomback Junior, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Piracicaba, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1015507-67.2015.8.26.0451 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Indenização por Dano Material

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/2015 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 699.699,55

REQUERENTE(S):

1MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90, Praça Dona Carolina, 40, Jardim Panambi, CEP 13450-515, Santa Bárbara d'Oeste - SP

REQUERIDO(S):

BARJAS NEGRI, Brasileiro, Casado, Economista, com endereço à Fernando Febeliano da Costa, 1645, Alemaes, CEP 13416-250, Piracicaba - SP, **MARCELO MAGRO MAROUN**, Brasileiro, com endereço à Doutor Antonio Cera Sobrinho, 95, Loteamento Residencial Reserva do Engenho, CEP 13402-377, Piracicaba - SP, **JPA - AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, com endereço à Jose Coelho Prates Junior, 680, Unileste, CEP 13422-020, Piracicaba - SP, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, CNPJ 46.341.038/0001-29, com endereço à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, Centro, CEP 13400-810, Piracicaba - SP, **PAULO ROBERTO COELHO PRATES**, Brasileiro, Casado, com endereço à Visconde do Rio Branco, 1053, Alto, CEP 13419-115, Piracicaba - SP, **WALDEMAR GIMENEZ**, Brasileiro, com endereço à Fernando Ferraz de Arruda Pinto, 2060, Centro, CEP 13400-660, Piracicaba - SP e **MILTON SÉRGIO BISSOLI**, Brasileiro, com endereço à Dona Lidia, 1221, Vila Rezende, CEP 13405-235, Piracicaba - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Indenização por dano material requer o autor a condenação dos réus por atos de improbidade administrativa e ressarcimento ao erário referentes aos contratos, aditamentos e dos atos ordenadores de despesas, referentes à Tomada de Preços 01/2007 e nos Convites 02/2007, 22/2007, 23/2007, e 29/2007, expedidos pelo Município de Piracicaba.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos para Decisão - 03/11/2015 10:01:38 Decisão - 30/11/2015 16:31:43 - Ordem nº 2015/002390

Vistos.

Indefiro o pedido liminar de indisponibilidade de bens, uma vez que não se vislumbra nos autos a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

relevância da fundamentação, requisito este indispensável à sua concessão, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil.

Com efeito, os documentos trazidos com a inicial não se mostram suficientes a gerar o convencimento necessário, até porque, à primeira vista, as alegadas irregularidades nos editais de licitação confrontam com questões que podem, em tese, ser inseridas no campo da discricionariedade da administração pública.

Por outro lado, o autor não trouxe aos autos comprovação de que os requeridos intentam ausentar-se ou alienar bens, a fim de frustrar eventual cumprimento de sentença condenatória.

A questão comportará melhor exame após a instauração do contraditório, sobretudo considerando o risco de dano inverso caso haja o deferimento da medida, porquanto somente após a resposta dos réus e produção de provas no curso da ação, será possível aquilatar o lado da razão e com isso decidir o mérito da demanda.

Oportuno ressaltar ainda que não se trata de licitação simples, para a contratação de atos de baixa complexidade, nem tampouco contratação de serviços técnicos pura e simplesmente. No caso em tela, há falar em complexidade considerável, por versar sobre a execução de obras para remodelação viária, com contratação de vulto e com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, além da realização de drenagem e pavimentação do trecho.

Considere-se, ainda, que houve a efetiva prestação dos serviços, e que os atos impugnados datam de aproximadamente uma década, posto que os editais de licitação em análise foram publicados no ano de 2007, o que, por si só, afasta o perigo da demora.

Desta feita, não pode ser simplista a alegação de prejuízo ao erário e de ação dolosa de todos os agentes que passaram pela gestão municipal ao longo dos anos, presumindo-se que tenham agido com dolo ou culpa e que tais contratações tenham sido equivocadas e ilegais.

Vale ainda considerar que os atos administrativos detêm característica discricionária, não podendo o Ministério Público ou outro legitimado, ao seu juízo de valor, decidir acerca de suas práticas. Como já consignado, não é possível aferir nesse momento o alegado pelo Ministério Público, sendo certo que a simples juntada de documentos não é bastante, por si só, para autorizar a concessão das medidas extremas pleiteadas na inicial. Por isso, aqueles requisitos legais para concessões de liminares não se mostram presentes nos autos.

Assim, não se justifica, neste momento processual, a medida extrema para indisponibilidade dos bens dos requeridos, sem a resposta destes e a atenção ao devido processo legal.

Indefiro, pois, o pedido de antecipação de tutela.

Citem-se os réus, com as advertências legais.

Intime-se.

Piracicaba, 30 de novembro de 2015.

Wander Pereira Rossette Júnior

Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/12/2015 09:45:27 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/12/2015 09:45:37 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 10/12/2015 17:28:33 - Nº Protocolo: WPAA.15.70127582-5

Tipo da Petição: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)

Data: 10/12/2015 07:46

Ofício Juntado - 14/12/2015 11:57:20 Certidão de Cartório Expedida - 14/12/2015 12:07:51 -

Certidão - Genérica

Petição - 18/01/2016 17:49:37 - Nº Protocolo: WPAA.16.70003214-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 18/01/2016 17:40

Remessa - 26/01/2016 14:36:18 - Relação: 0016/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390

Vistos.

Indefiro o pedido liminar de indisponibilidade de bens, uma vez que não se vislumbra nos autos a relevância da fundamentação, requisito este indispensável à sua concessão, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil.

Com efeito, os documentos trazidos com a inicial não se mostram suficientes a gerar o convencimento necessário, até porque, à primeira vista, as alegadas irregularidades nos editais de licitação confrontam com questões que podem, em tese, ser inseridas no campo da discricionariedade da administração pública.

Por outro lado, o autor não trouxe aos autos comprovação de que os requeridos intentam ausentar-se ou alienar bens, a fim de frustrar eventual cumprimento de sentença condenatória.

A questão comportará melhor exame após a instauração do contraditório, sobretudo considerando o risco de dano inverso caso haja o deferimento da medida, porquanto somente após a resposta dos réus e produção de provas no curso da ação, será possível aquilatar o lado da razão e com isso decidir o mérito da demanda.

Oportuno ressaltar ainda que não se trata de licitação simples, para a contratação de atos de baixa complexidade, nem tampouco contratação de serviços técnicos pura e simplesmente. No caso em tela, há falar em complexidade considerável, por versar sobre a execução de obras para remodelação viária, com contratação de vulto e com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, além da realização de drenagem e pavimentação do trecho.

Considere-se, ainda, que houve a efetiva prestação dos serviços, e que os atos impugnados datam de aproximadamente uma década, posto que os editais de licitação em análise foram publicados no ano de 2007, o que, por si só, afasta o perigo da demora.

Desta feita, não pode ser simplista a alegação de prejuízo ao erário e de ação dolosa de todos os agentes que passaram pela gestão municipal ao longo dos anos, presumindo-se que tenham agido com dolo ou culpa e que tais contratações tenham sido equivocadas e ilegais.

Vale ainda considerar que os atos administrativos detêm característica discricionária, não podendo o Ministério Público ou outro legitimado, ao seu juízo de valor, decidir acerca de suas práticas. Como já consignado, não é possível aferir nesse momento o alegado pelo Ministério Público, sendo certo que a simples juntada de documentos não é bastante, por si só, para autorizar a concessão das medidas extremas pleiteadas na inicial. Por isso, aqueles requisitos legais para concessões de liminares não se mostram presentes nos autos.

Assim, não se justifica, neste momento processual, a medida extrema para indisponibilidade dos bens dos requeridos, sem a resposta destes e a atenção ao devido processo legal.

Indefiro, pois, o pedido de antecipação de tutela.

Citem-se os réus, com as advertências legais.

Intime-se.

Piracicaba, 30 de novembro de 2015.

Wander Pereira Rossette Júnior
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/01/2016 11:33:12 - Relação :0016/2016

Data da Disponibilização: 27/01/2016

Data da Publicação: 28/01/2016

Número do Diário: 2044

Página: 4666

Petição - 27/01/2016 17:57:40 - Nº Protocolo: WPAA.16.70006733-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 27/01/2016 17:34

Petição - 01/02/2016 16:06:49 - Nº Protocolo: WPAA.16.70008470-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/02/2016 15:44

Conclusos para Decisão - 04/02/2016 15:49:22Contestação Juntada - 18/02/2016 18:08:59 - Nº Protocolo: WPAA.16.70016353-6

Tipo da Petição: Contestação

Data: 18/02/2016 17:35

Certidão de Cartório Expedida - 19/02/2016 12:15:42 - Certidão - Genérica

Mandado de Citação Expedido - 22/02/2016 12:34:10 - Mandado nº: 451.2016/007350-9

Situação: Cumprido - Ato positivo em 21/03/2016

Local: Cartório da Vara da Fazenda Pública

Mandado de Citação Expedido - 22/02/2016 12:34:17 - Mandado nº: 451.2016/007352-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/03/2016

Local: Cartório da Vara da Fazenda Pública

Mandado de Citação Expedido - 22/02/2016 12:34:24 - Mandado nº: 451.2016/007353-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 21/03/2016

Local: Cartório da Vara da Fazenda Pública

Mandado de Citação Expedido - 22/02/2016 12:34:30 - Mandado nº: 451.2016/007354-1

Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/03/2016

Local: Cartório da Vara da Fazenda Pública

Mandado de Citação Expedido - 22/02/2016 12:34:37 - Mandado nº: 451.2016/007356-8

Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/03/2016

Local: Cartório da Vara da Fazenda Pública

Mandado de Citação Expedido - 22/02/2016 12:34:44 - Mandado nº: 451.2016/007357-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/03/2016

Local: Cartório da Vara da Fazenda Pública

Decisão Interlocutória de 2ª Instância Juntada - 15/03/2016 15:22:57Ofício Juntado - 15/03/2016

15:23:10Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/03/2016 16:56:59 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 15/03/2016 16:57:05Decisão - 16/03/2016 11:18:49 - Ordem nº 2015/002390

Vistos.

Cumpra-se a r. Decisão proferida pelo e. Tribunal, como já determinado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Intime-se.

Piracicaba, 14 de março de 2016.

Wander Pereira Rossette Júnior

Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/03/2016 16:23:09 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/03/2016 16:23:39 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Contestação Juntada - 17/03/2016 09:06:41 - Nº Protocolo: WPAA.16.70030725-2

Tipo da Petição: Contestação

Data: 16/03/2016 20:19

Petição - 18/03/2016 07:49:59 - Nº Protocolo: WPAA.16.70030979-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 17/03/2016 13:15

Remessa - 18/03/2016 13:48:32 - Relação: 0143/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390

Vistos.

Cumpra-se a r. Decisão proferida pelo e. Tribunal, como já determinado.

Intime-se.

Piracicaba, 14 de março de 2016.

Wander Pereira Rossette Júnior

Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 21/03/2016 14:30:55 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 21/03/2016 14:31:02 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 21/03/2016 14:32:30 - , dirigi-me ao endereço indicado e CITEI BARJAS NEGRI EM 08/03/16, para os atos e termos da ação proposta e do teor do r mandado, recebeu a cópia do mandado, r decisão, senha de acesso ao processo digital e exarou o seu ciente.

Mandado Juntado - 21/03/2016 14:32:36 Certidão de Publicação Expedida - 21/03/2016 15:50:10 - Relação :0143/2016

Data da Publicação: 22/03/2016

Data da Disponibilização: 21/03/2016

Número do Diário: 2080



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Página: 3235

Pedido de Substituição de Bem Penhorado Juntado - 22/03/2016 09:21:48 - Nº Protocolo: WPAA.16.70032364-9

Tipo da Petição: Pedido de Substituição de Bens Penhorados

Data: 22/03/2016 09:07

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/03/2016 14:23:28 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 22/03/2016 14:23:35 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/03/2016 14:24:38 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 22/03/2016 14:24:44 Contestação Juntada - 24/03/2016 08:53:34 - Nº Protocolo: WPAA.16.70033203-6

Tipo da Petição: Contestação

Data: 22/03/2016 19:02

Réplica Juntada - 28/03/2016 06:42:30 - Nº Protocolo: WPAA.16.70032367-3

Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação

Data: 22/03/2016 09:10

Petição - 29/03/2016 21:51:10 - Nº Protocolo: WPAA.16.70035869-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 29/03/2016 18:34

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 01/04/2016 17:14:05 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 01/04/2016 17:14:12 Conclusos para Decisão - 01/04/2016 17:23:12 Contestação Juntada - 06/04/2016 19:08:17 - Nº Protocolo: WPAA.16.70037881-8

Tipo da Petição: Contestação

Data: 01/04/2016 23:15

Contestação Juntada - 06/04/2016 19:08:25 - Nº Protocolo: WPAA.16.70037882-6

Tipo da Petição: Contestação

Data: 01/04/2016 23:21

Contestação Juntada - 14/04/2016 01:59:09 - Nº Protocolo: WPAA.16.70043494-7

Tipo da Petição: Contestação

Data: 13/04/2016 17:41

Decisão - 15/04/2016 14:25:03 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Tendo em vista o depósito integral do débito discutido realizado pelo réu Waldemar Gimenez (fls. 4.923/4.924), bem como o oferecimento de bens imóveis como garantia pelo réu Milton Sérgio Bissoli (fls. 2.615/2.645) e, ainda, não havendo prejuízo ao Erário, aceito as cauções oferecidas e determino que sejam desbloqueados os bens dos réus acima mencionados, mantendo-se o decreto de indisponibilidade com relação aos demais réus, como decidido pelo e. Tribunal de Justiça. Providencie a serventia o necessário. No mais, certifique a serventia acerca do decurso do prazo para oferecimento de contestação por todos os réus. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. Intime-se. Piracicaba, 14 de abril de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Conclusos para Decisão - 15/04/2016 17:29:03 Petição - 16/04/2016 10:43:16 - Nº Protocolo: WPAA.16.70044816-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 15/04/2016 16:49

Decisão - 18/04/2016 17:58:07 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Em complemento a decisão anterior, determino o desbloqueio dos bens do réu Marcelo Magro Maroun, ante o bem imóvel oferecido como garantia a fls. 2588/2605, bem este suficiente a assegurar o integral ressarcimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do dano em caso de eventual condenação. Cumpra-se, no mais, a decisão de fls. 5267/5268. Intime-se. Piracicaba, 15 de abril de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Remessa - 19/04/2016 13:39:18 - Relação: 0216/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Tendo em vista o depósito integral do débito discutido realizado pelo réu Waldemar Gimenez (fls. 4.923/4.924), bem como o oferecimento de bens imóveis como garantia pelo réu Milton Sérgio Bissoli (fls. 2.615/2.645) e, ainda, não havendo prejuízo ao Erário, aceito as cauções oferecidas e determino que sejam desbloqueados os bens dos réus acima mencionados, mantendo-se o decreto de indisponibilidade com relação aos demais réus, como decidido pelo e. Tribunal de Justiça. Providencie a serventia o necessário. No mais, certifique a serventia acerca do decurso do prazo para oferecimento de contestação por todos os réus. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. Intime-se. Piracicaba, 14 de abril de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Remessa - 19/04/2016 13:39:20 - Relação: 0216/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Em complemento a decisão anterior, determino o desbloqueio dos bens do réu Marcelo Magro Maroun, ante o bem imóvel oferecido como garantia a fls. 2588/2605, bem este suficiente a assegurar o integral ressarcimento do dano em caso de eventual condenação. Cumpra-se, no mais, a decisão de fls. 5267/5268. Intime-se. Piracicaba, 15 de abril de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 20/04/2016 11:10:59 - Relação :0216/2016

Data da Disponibilização: 20/04/2016

Data da Publicação: 25/04/2016

Número do Diário: 2100

Página: 2379

Certidão de Publicação Expedida - 20/04/2016 11:11:04 - Relação :0216/2016

Data da Disponibilização: 20/04/2016

Data da Publicação: 25/04/2016

Número do Diário: 2100

Página: 2379

Documento Sigiloso Juntado - 25/04/2016 15:29:51 Ofício Juntado - 25/04/2016 15:32:37 Ofício Juntado - 25/04/2016 15:33:02 Ofício Juntado - 25/04/2016 15:33:39 Ofício Juntado - 25/04/2016 15:34:27 Petição - 28/04/2016 16:06:30 - Nº Protocolo: WPAA.16.70049715-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/04/2016 15:40

Bacen Jud Negativo Juntado - 28/04/2016 17:22:18 Ofício Expedido - 28/04/2016 17:26:38 - Ofício - Transcrição de Despacho - Genérico

Ofício Expedido - 28/04/2016 17:26:44 - Ofício - Transcrição de Despacho - Genérico

Ofício Expedido - 28/04/2016 17:26:49 - Ofício - Transcrição de Despacho - Genérico

Suspensão do Prazo - 30/04/2016 01:02:14 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/05/2016 devido à alteração da tabela de feriados

Ato ordinatório - 02/05/2016 10:48:52 - Comparecer os requeridos Marcelo Magro Maroun e Milton Sérgio Bissoli em Cartório para assinar termo de penhora, no prazo de 10 dias.

Remessa - 03/05/2016 13:48:23 - Relação: 0253/2016

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Teor do ato: Comparecer os requeridos Marcelo Magro Maroun e Milton Sérgio Bissoli em Cartório para assinar termo de penhora, no prazo de 10 dias.

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 04/05/2016 10:59:53 - Relação :0253/2016

Data da Disponibilização: 04/05/2016

Data da Publicação: 05/05/2016

Número do Diário: 2108

Página: 2707

Petição - 17/05/2016 08:03:12 - Nº Protocolo: WPAA.16.70058408-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/05/2016 17:44

Termo Expedido - 17/05/2016 11:49:07 - Termo - Penhora e Depósito

Conclusos para Decisão - 17/05/2016 11:51:58 Termo Expedido - 17/05/2016 12:03:43 - Termo - Penhora e Depósito

Termo Digitalizado - 17/05/2016 13:58:32 Termo Digitalizado - 17/05/2016 14:00:57 Decisão - 17/05/2016 16:50:45 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Antes de me manifestar acerca do pedido de fls. 5296/5298, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem-me conclusos. Intime-se. Piracicaba, 17 de maio de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 18/05/2016 10:07:26 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 18/05/2016 10:07:53 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

AR Positivo Juntado - 18/05/2016 16:23:54 Petição - 19/05/2016 03:45:58 - Nº Protocolo: WPAA.16.70059802-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 18/05/2016 16:57

Remessa - 20/05/2016 14:09:24 - Relação: 0316/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Antes de me manifestar acerca do pedido de fls. 5296/5298, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem-me conclusos. Intime-se. Piracicaba, 17 de maio de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Conclusos para Decisão - 20/05/2016 18:23:06 Certidão de Publicação Expedida - 23/05/2016 11:06:41 - Relação :0316/2016

Data da Disponibilização: 23/05/2016

Data da Publicação: 24/05/2016

Número do Diário: 2121

Página: 2690

Petição - 23/05/2016 12:28:40 - Nº Protocolo: WPAA.16.70061676-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 23/05/2016 12:21

Decisão - 23/05/2016 18:03:19 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Atenda-se a quota do Ministério Público e, após, voltem-me conclusos. Intime-se. Piracicaba, 23 de maio de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Remessa - 25/05/2016 10:39:29 - Relação: 0322/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390Vistos.Atenda-se a quota do Ministério Público e, após, voltem-me conclusos. Intime-se. Piracicaba, 23 de maio de 2016. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 30/05/2016 11:08:31 - Relação :0322/2016

Data da Disponibilização: 30/05/2016

Data da Publicação: 31/05/2016

Número do Diário: 2124

Página: 2350

Conclusos para Decisão - 01/06/2016 15:22:38AR Positivo Juntado - 01/06/2016 16:19:04AR

Positivo Juntado - 01/06/2016 16:20:04Certidão de Cartório Expedida - 01/06/2016 16:32:59 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/06/2016 16:50:42 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/06/2016 16:51:21 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 03/06/2016 15:38:34 - Nº Protocolo: WPAA.16.70067110-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 03/06/2016 15:18

Certidão de Cartório Expedida - 14/06/2016 16:37:36 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 14/06/2016 16:41:47 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/06/2016 16:42:19 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 21/06/2016 12:48:29 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/06/2016 12:49:10 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/06/2016 12:49:20 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Conclusos para Decisão - 21/06/2016 15:41:40Petição - 23/06/2016 14:11:14 - Nº Protocolo: WPAA.16.70076579-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 23/06/2016 14:06

Decisão - 27/06/2016 18:17:47 - Ordem nº 2015/002390Vistos.Defiro o pedido de fls. 5344 até o limite do pedido de indisponibilidade de bens formulado na inicial com relação ao corréu Barjas Negri. Intime-se.Piracicaba, 27 de junho de 2016. Heloisa Margara da Silva AlcantaraJuíza de Direito

Remessa - 28/06/2016 13:42:59 - Relação: 0421/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390Vistos.Defiro o pedido de fls. 5344 até o limite do pedido de indisponibilidade de bens formulado na inicial com relação ao corréu Barjas Negri. Intime-se.Piracicaba, 27 de junho de 2016. Heloisa Margara da Silva AlcantaraJuíza de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 28/06/2016 15:17:01 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/06/2016 15:17:15 -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Publicação Expedida - 29/06/2016 10:42:37 - Relação :0421/2016

Data da Disponibilização: 29/06/2016

Data da Publicação: 30/06/2016

Número do Diário: 2146

Página: 2483

Petição - 30/06/2016 15:54:59 - Nº Protocolo: WPAA.16.70080293-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 30/06/2016 15:19

Conclusos para Decisão - 30/06/2016 18:23:23 Decisão - 01/07/2016 16:51:02 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Ante a concordância no Ministério Público manifestada a fls. 5335, defiro o pedido de fls. 5351, observando-se a decisão de fls. 5345. Intime-se. Piracicaba, 01 de julho de 2016. Heloisa Margara da Silva Alcantara Juíza de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 04/07/2016 10:25:39 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/07/2016 10:25:50 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 04/07/2016 11:28:58 - Nº Protocolo: WPAA.16.70081433-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 04/07/2016 11:23

Ofício Juntado - 04/07/2016 12:53:30 Remessa - 04/07/2016 13:12:06 - Relação: 0429/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Ante a concordância no Ministério Público manifestada a fls. 5335, defiro o pedido de fls. 5351, observando-se a decisão de fls. 5345. Intime-se. Piracicaba, 01 de julho de 2016. Heloisa Margara da Silva Alcantara Juíza de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Cartório Expedida - 04/07/2016 18:40:34 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 04/07/2016 18:41:46 Certidão de Publicação Expedida - 05/07/2016 10:37:35 - Relação :0429/2016

Data da Disponibilização: 05/07/2016

Data da Publicação: 06/07/2016

Número do Diário: 2150

Página: 2806

Decisão - 05/07/2016 16:25:29 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Sobre o teor da certidão de fls. 5359 digam as partes. Intime-se. Piracicaba, 04 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato ordinatório - 06/07/2016 10:33:14 - Ciência ao requerente sobre a juntada do ofício - fls. 5357.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/07/2016 10:35:11 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/07/2016 10:35:20 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 06/07/2016 15:26:45 - Nº Protocolo: WPAA.16.70083191-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 06/07/2016 15:15

Remessa - 08/07/2016 13:25:57 - Relação: 0445/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Sobre o teor da certidão de fls. 5359 digam as partes. Intime-se. Piracicaba, 04 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Remessa - 08/07/2016 13:25:58 - Relação: 0445/2016

Teor do ato: Ciência ao requerente sobre a juntada do ofício - fls. 5357.

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 11/07/2016 10:27:25 - Relação :0445/2016

Data da Disponibilização: 11/07/2016

Data da Publicação: 12/07/2016

Número do Diário: 2154

Página: 2314

Certidão de Publicação Expedida - 11/07/2016 10:27:27 - Relação :0445/2016

Data da Disponibilização: 11/07/2016

Data da Publicação: 12/07/2016

Número do Diário: 2154

Página: 2314

Conclusos para Decisão - 11/07/2016 13:54:29 Decisão - 11/07/2016 16:01:59 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Ante o informado a fls. 5366, indefiro o pedido de fls. 5296/5298. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes nos termos da decisão proferida a fls. 5361 e, após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado no item "2" da manifestação Ministerial de fls. 5366. Intime-se. Piracicaba, 11 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 12/07/2016 10:14:34 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/07/2016 10:14:45 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 12/07/2016 13:25:26 - Relação: 0455/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Ante o informado a fls. 5366, indefiro o pedido de fls. 5296/5298. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes nos termos da decisão proferida a fls. 5361 e, após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado no item "2" da manifestação Ministerial de fls. 5366. Intime-se. Piracicaba, 11 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/07/2016 11:06:03 - Relação :0455/2016

Data da Disponibilização: 13/07/2016

Data da Publicação: 14/07/2016

Número do Diário: 2156

Página: 2385

Petição - 20/07/2016 10:23:52 - Nº Protocolo: WPAA.16.70090526-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 19/07/2016 18:10

Conclusos para Decisão - 20/07/2016 17:13:20 Decisão - 20/07/2016 18:05:26 - Ordem nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2015/002390Vistos.Fls. 5377/5378: Certifique a serventia se o peticionário encontra-se constituído nos autos e, após, voltem-me os autos conclusos para apreciação. Intime-se. Piracicaba, 20 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Certidão de Cartório Expedida - 21/07/2016 10:35:16 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 21/07/2016 10:36:36Decisão - 21/07/2016 18:05:40 - Ordem nº

2015/002390Vistos.Por ora, defiro o pedido de vista dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria formulado a fls. 5377/5378. Para tanto, esclareço que a vista deverá ser realizada em cartório, por procurador devidamente constituído, que apenas terá acesso aos documentos sigilosos pertinentes à corrê JPA - Ambiental, Serviços e Obras Ltda, recolhendo-se a taxa de mandato (nos termos da certidão de fls. 5380), bem como devendo a serventia providenciar o necessário no prazo de 48 horas e salientando que a extração de cópias, bem como o desentranhamento de documentos dependerão de autorização deste Juízo.Intime-se. Piracicaba, 21 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 22/07/2016 09:17:50 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 22/07/2016 09:18:09 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 22/07/2016 13:48:00 - Relação: 0488/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390Vistos.Fls. 5377/5378: Certifique a serventia se o peticionário encontra-se constituído nos autos e, após, voltem-me os autos conclusos para apreciação. Intime-se. Piracicaba, 20 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Remessa - 22/07/2016 13:48:02 - Relação: 0488/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390Vistos.Por ora, defiro o pedido de vista dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria formulado a fls. 5377/5378. Para tanto, esclareço que a vista deverá ser realizada em cartório, por procurador devidamente constituído, que apenas terá acesso aos documentos sigilosos pertinentes à corrê JPA - Ambiental, Serviços e Obras Ltda, recolhendo-se a taxa de mandato (nos termos da certidão de fls. 5380), bem como devendo a serventia providenciar o necessário no prazo de 48 horas e salientando que a extração de cópias, bem como o desentranhamento de documentos dependerão de autorização deste Juízo.Intime-se. Piracicaba, 21 de julho de 2016. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 25/07/2016 11:16:54 - Relação :0488/2016

Data da Disponibilização: 25/07/2016

Data da Publicação: 26/07/2016

Número do Diário: 2164

Página: 2754

Certidão de Publicação Expedida - 25/07/2016 11:16:56 - Relação :0488/2016

Data da Disponibilização: 25/07/2016

Data da Publicação: 26/07/2016

Número do Diário: 2164

Página: 2754

Petição - 26/07/2016 18:19:17 - Nº Protocolo: WPAA.16.70094359-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 26/07/2016 17:38

Ofício Expedido - 27/07/2016 16:41:21 - Ofício - Transcrição de Despacho - Genérico

AR Positivo Juntado - 11/08/2016 14:57:10 Certidão de Cartório Expedida - 11/08/2016 16:38:16 - Certidão - Genérica

Documento Sigiloso Juntado - 18/08/2016 14:45:32 Ato ordinatório - 18/08/2016 14:51:56 - *

Ofício Expedido - 22/08/2016 13:32:49 - Ofício - Transcrição de Despacho - Genérico

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 27/08/2016 10:04:23 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Cartório Expedida - 05/09/2016 14:32:29 - Certidão - Genérica

AR Positivo Juntado - 13/09/2016 16:36:20 Certidão de Cartório Expedida - 15/09/2016 18:34:06 - Certidão - Genérica

Certidão de Cartório Expedida - 01/11/2016 13:49:11 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 22/11/2016 11:01:32 Petição - 05/12/2016 19:52:33 - Nº Protocolo: WPAA.16.70167168-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 05/12/2016 17:18

Ofício Juntado - 06/12/2016 13:44:07 Conclusos para Decisão - 06/12/2016 13:44:39 Ofício Expedido - 12/12/2016 15:35:42 - Ofício - Genérico

Decisão - 12/12/2016 15:36:58 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Certifique a serventia acerca do decurso do prazo para oferecimento de contestação pelo Município. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestar-se sobre as contestações oferecidas pelos corréus Barjas Negri, Paulo Roberto Coelho Prates, Waldemar Gimenez e J.P.A. - Ambiental, Serviços e Obras Ltda. Na oportunidade, este Juízo vem prestar esclarecimentos sobre a suspensão da ordem de indisponibilidade dos bens dos corréus Waldemar Gimenez, Milton Sérgio Bissoli e Marcelo Magro Maroun, em razão de reclamação formulada pelo Ministério Público. Encaminhem-se as informações à 6ª Câmara de Direito Público, com nossas homenagens. Intime-se. Piracicaba, 12 de dezembro de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Remessa - 16/12/2016 13:54:52 - Relação: 0881/2016

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Certifique a serventia acerca do decurso do prazo para oferecimento de contestação pelo Município. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestar-se sobre as contestações oferecidas pelos corréus Barjas Negri, Paulo Roberto Coelho Prates, Waldemar Gimenez e J.P.A. - Ambiental, Serviços e Obras Ltda. Na oportunidade, este Juízo vem prestar esclarecimentos sobre a suspensão da ordem de indisponibilidade dos bens dos corréus Waldemar Gimenez, Milton Sérgio Bissoli e Marcelo Magro Maroun, em razão de reclamação formulada pelo Ministério Público. Encaminhem-se as informações à 6ª Câmara de Direito Público, com nossas homenagens. Intime-se. Piracicaba, 12 de dezembro de 2016. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Antoniel Ferreira Avelino (OAB 119789/SP), Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fabio Roberto Barros Mello (OAB 209623/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/12/2016 10:35:15 - Relação :0881/2016

Data da Disponibilização: 19/12/2016

Data da Publicação: 23/01/2017

Número do Diário: 2262

Página: 3099

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 13/01/2017 14:14:00 Certidão de Cartório Expedida - 18/01/2017 17:57:52 - Certidão - Genérica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 18/01/2017 17:58:53 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 18/01/2017 17:59:05 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Réplica Juntada - 28/01/2017 09:30:25 - Nº Protocolo: WPAA.17.70008004-6

Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação

Data: 27/01/2017 13:02

Petição - 30/01/2017 19:29:24 - Nº Protocolo: WPAA.17.70009269-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 30/01/2017 19:16

Petição Renúncia de Mandato/Encargo Juntado - 24/02/2017 17:11:37 - Nº Protocolo: WPAA.17.70025820-1

Tipo da Petição: Renúncia de Mandato/Encargo

Data: 24/02/2017 16:47

Conclusos para Decisão - 14/03/2017 16:24:30 Conclusos para Decisão - 15/03/2017

15:19:02 Petição - 05/04/2017 10:00:38 - Nº Protocolo: WPAA.17.70049336-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 05/04/2017 09:57

Decisão - 04/05/2017 17:46:38 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5.466/5.467, 5.470/5.471 e 5.477: Anote-se. Digam as partes sobre as provas que pretendem produzir no prazo de 15 (quinze) dias, justificando a necessidade, sob pena de preclusão. Intime-se. Piracicaba, 04 de maio de 2017. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/05/2017 14:20:45 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/05/2017 14:21:04 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 08/05/2017 08:47:17 - Nº Protocolo: WPAA.17.70067970-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 08/05/2017 08:38

Remessa - 09/05/2017 09:42:09 - Relação: 0297/2017

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5.466/5.467, 5.470/5.471 e 5.477: Anote-se. Digam as partes sobre as provas que pretendem produzir no prazo de 15 (quinze) dias, justificando a necessidade, sob pena de preclusão. Intime-se. Piracicaba, 04 de maio de 2017. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Ariane Barrios de Oliveira (OAB 366316/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/05/2017 11:10:18 - Relação :0297/2017

Data da Disponibilização: 10/05/2017

Data da Publicação: 11/05/2017

Número do Diário: 2343

Página: 2696

Certidão de Cartório Expedida - 03/07/2017 10:11:18 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 03/07/2017 17:52:49 Conclusos para Sentença - 04/07/2017

12:04:45 Decisão - 31/08/2017 14:55:39 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Intimem-se os requeridos, que ocuparam ou ocupam cargo público, para que informe nos autos as datas em que se deu ou desde quando se dá esse exercício. Ainda, manifestem-se as partes sobre a aplicação, ao presente caso, da Repercussão Geral STF 897, leading case RE 852.475, para que se decida sobre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

a suspensão ou não do feito. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 31/08/2017 15:10:19 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 31/08/2017 15:10:43 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 01/09/2017 10:07:02 - Nº Protocolo: WPAA.17.70149481-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 01/09/2017 10:02

Remessa - 01/09/2017 12:43:04 - Relação: 0596/2017

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Intimem-se os requeridos, que ocuparam ou ocupam cargo público, para que informe nos autos as datas em que se deu ou desde quando se dá esse exercício. Ainda, manifestem-se as partes sobre a aplicação, ao presente caso, da Repercussão Geral STF 897, leading case RE 852.475, para que se decida sobre a suspensão ou não do feito. Intime-se.

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Ariane Barrios de Oliveira (OAB 366316/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 04/09/2017 14:00:54 - Relação :0596/2017

Data da Disponibilização: 04/09/2017

Data da Publicação: 05/09/2017

Número do Diário: 2424

Página: 4081

Petição - 13/09/2017 11:26:32 - Nº Protocolo: WPAA.17.70156470-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 13/09/2017 11:16

Petição - 28/09/2017 15:48:00 - Nº Protocolo: WPAA.17.70168264-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/09/2017 15:43

Conclusos para Decisão - 02/10/2017 15:26:37 Decisão - 30/10/2017 14:37:40 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Passo a analisar a preliminar de ilegitimidade passiva sustentada pelos corréus Milton Sérgio Bissoli e Marcelo Magro Maroun. O Procurador Jurídico quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração instado a emitir parecer jurídico sobre certos fatos, não pode ser alçado à condição de administrador público, quando emite um parecer jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. Por outro lado, o fato de emitir parecer aparentemente não vinculativo, não tem o condão, por si só, de excluir o procurador do polo passivo da ação de improbidade administrativa. Isso porque, segundo a petição inicial, o Ministério Público apontou os corréus, na condição de Procurador Geral do Município e Chefe da Procuradoria do Município, como emissores de pareceres vinculativos favorável a processo de licitação, em tese, ilegal, para, em conluio com os demais requeridos, "descumprir deliberada e propositalmente as disposições da Lei nº 8666/93" e que "o comportamento dos réus, por si só, prova estreme de dúvidas o propósito de conduzir a licitação de acordo com as suas conveniências e interesses e não de acordo com a lei de regência e o interesse público." Assim, de acordo com a teoria da asserção, para ser legitimado passivo basta ao requerente narrar na inicial uma relação jurídica praticada pelos requeridos. No caso dos autos, o representante do Ministério narra, além do parecer vinculativo, uma conduta dolosa. Desse modo, a alegação de ato praticado com dolo ou má-fé pelos requeridos, em conluio com os demais requeridos, é matéria de mérito, que será apreciada em momento oportuno, de modo que não é


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

possível, neste momento processual, afasta-os do polo passivo do feito. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA. ACÓRDÃO QUE SE BASEOU NOS ELEMENTOS FÁTICOS DO PROCESSO PARA NEGAR O PEDIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. TEORIA DA ASSERÇÃO. PRECEDENTES. 1. Recurso especial em que se discute legitimidade ativa de pescadores em ação de indenização por danos decorrentes de construção de hidrelétrica. 2. Hipótese em que o Tribunal, em sede de agravo de instrumento, rejeitou a alegação de ilegitimidade ad causam em razão de a matéria estar pendente de dilação probatória na origem. 3. É pacífico o entendimento de que as condições da ação, aí incluída a legitimidade para a causa, devem ser aferidas com base na teoria da asserção, isto é, à luz das afirmações deduzidas na petição inicial. Nesse sentido: AgRg no AgRg no REsp 1.361.785/AL, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 10/03/2015; AgRg no AREsp 512.835/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Quarta Turma, DJe 01/06/2015. 4. Não possível à parte recorrente tentar provar, na instância especial, a ausência de legitimidade ativa das partes recorridas, ante o óbice da súmula n. 7 desta Corte Superior. Agravo regimental improvido." (grifei) Por fim, não merece acolhimento a arguição de carência de ação, por ausência de interesse de agir, porquanto presente o binômio necessidade-adequação. É que o requerente demonstrou a necessidade da interferência do Judiciário para satisfação da sua pretensão, bem como a via escolhida é apta a por fim à lide trazida a juízo. As demais questões aventadas pelos requeridos, confundem-se com o mérito da causa. Os requeridos suscitaram, em suas contestações, a prejudicial de mérito relacionada à prescrição pretensão inicial. Na hipótese dos autos, observo que o pedido de condenação em ressarcimento ao erário dos réus decorre de conclusão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que julgou irregulares a licitação o contrato e atos ordenadores de despesas em que envolvidos os réus. De tal modo, tenho que a prescrição do ressarcimento ao erário há de ser apreciada neste contexto. O tema nº 897 do E. STF versa sobre a prescrição do ressarcimento ao erário relacionado a ato de improbidade administrativa ("prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário em face de agentes públicos por ato de improbidade administrativa") e, tendo sido admitida a repercussão geral, determinou-se a suspensão do andamento de todos os processos em território nacional que versem sobre o tema, admitindo-se a apreciação das questões urgentes, nos termos do artigo 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil. Há precedentes deste e. Tribunal de Justiça procedendo a respectiva suspensão dos feitos enquanto não julgado o mérito dos recursos sob repercussão geral, como se vê: "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Repasse de verbas públicas municipais à Associação de Pais e Mestres de escola municipal. Sentença que determinou o ressarcimento dos valores repassados sem a prévia celebração de convênio entre o Município e a APM. Prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário em face de agentes públicos por ato de improbidade administrativa que é objeto de Repercussão Geral, Tema 897, do Excelso Pretório. Observância da determinação de suspensão do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional, exarada no RE nº 852.475/SP. PROCESSO SUSPENSO." (Apel. nº 0002651-52.2010.8.26.0358 TJSP. Relator: Des. JARBAS GOMES. Data do julgamento: 05/08/2017) "APELAÇÃO CÍVEL. Ação civil por ato de improbidade administrativa. Prescrição. Ressarcimento ao erário. Suspensão do processamento de todas as demandas que tratem da questão 'prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas em atos tipificados como ilícitos de improbidade administrativa'. Determinação no bojo do RE 852.475-RG, Rel. Min. Teori Zavascki. Repercussão geral reconhecida. Tese com a qual não concordo, definitivamente. Entretanto, julgado pelo STF no sistema de repercussão geral, será melhor a suspensão do feito até o julgamento do referido recurso ou até que suplantado o prazo de um ano previsto no § 10 do art. 1.035 do CPC. Precedentes da C. Corte Bandeirante. Sobrestamento do feito determinado, com

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

observação." (Apel. nº 0000665-41.2010.8.26.0236 TJSP. Relator: Des. OSWALDO LUIZ PALU. Data do julgamento: 17/05/2017)"APELAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 852.475/SP REL. MIN. TEORI ZAVASCKI Determinada a suspensão de todas as demandas pendentes que tratem da 'prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas em atos tipificados como ilícitos de improbidade administrativa' no Recurso Extraordinário n. 852.475/SP, de rigor é a suspensão do presente feito até o julgamento do referido recurso nobre ou até que ocorra a previsão do § 10 do art. 1.035 do CPC. Sobrestamento do feito determinado, com observação." (Apelação 0000581-60.2011.8.26.0024 5ª Câmara de Direito Público TJSP. Relator: NOGUEIRA DIEFENTHALER. Data do julgamento: 06/02/2017)De rigor consignar que caso o e. STF incline seu entendimento pela prescritibilidade, tal matéria de ordem pública poderia então ser reconhecida de ofício por este Juízo em qualquer fase do processo, extinguindo-se a ação, hipótese esta amparada inclusive pelo artigo 17, § 11, da lei nº 8.429/92, sem prévia necessidade de recebimento da inicial para posterior apreciação. Enfim, por versar a presente demanda sobre o mesmo objeto do tema nº 897 do E. STF, há que se aguardar a derradeira decisão Colegiada a ser exarada pelo Plenário do e. STF acerca do tema nº 897, razão pela qual SUSPENDO o curso do processo e determino o sobrestamento do feito até que se decida em incidente de Repercussão Geral, atrelado ao RE nº 852.475. Certifique a serventia a cada 180 dias sobre o julgamento definitivo daquele feito, abrindo-se nova conclusão em caso positivo. Intime-se. Piracicaba, 27 de outubro de 2017. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 30/10/2017 15:53:27 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 30/10/2017 15:53:57 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 31/10/2017 10:28:54 - Relação: 0743/2017

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Passo a analisar a preliminar de ilegitimidade passiva sustentada pelos corréus Milton Sérgio Bissoli e Marcelo Magro Maroun. O Procurador Jurídico quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração instado a emitir parecer jurídico sobre certos fatos, não pode ser alçado à condição de administrador público, quando emite um parecer jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. Por outro lado, o fato de emitir parecer aparentemente não vinculativo, não tem o condão, por si só, de excluir o procurador do polo passivo da ação de improbidade administrativa. Isso porque, segundo a petição inicial, o Ministério Público apontou os corréus, na condição de Procurador Geral do Município e Chefe da Procuradoria do Município, como emissores de pareceres vinculativos favorável a processo de licitação, em tese, ilegal, para, em conluio com os demais requeridos, "descumprir deliberada e propositalmente as disposições da Lei nº 8666/93" e que "o comportamento dos réus, por si só, prova estreme de dúvidas o propósito de conduzir a licitação de acordo com as suas conveniências e interesses e não de acordo com a lei de regência e o interesse público." Assim, de acordo com a teoria da asserção, para ser legitimado passivo basta ao requerente narrar na inicial uma relação jurídica praticada pelos requeridos. No caso dos autos, o representante do Ministério narra, além do parecer vinculativo, uma conduta dolosa. Desse modo, a alegação de ato praticado com dolo ou má-fé pelos requeridos, em conluio com os demais requeridos, é matéria de mérito, que será apreciada em momento oportuno, de modo que não é possível, neste momento processual, afastá-los do polo passivo do feito. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA. ACÓRDÃO QUE SE BASEOU NOS ELEMENTOS FÁTICOS DO PROCESSO PARA NEGAR O PEDIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. TEORIA DA ASSERÇÃO. PRECEDENTES. 1. Recurso especial em que se discute legitimidade ativa de pescadores em ação de indenização por danos


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

decorrentes de construção de hidrelétrica. 2. Hipótese em que o Tribunal, em sede de agravo de instrumento, rejeitou a alegação de ilegitimidade ad causam em razão de a matéria estar pendente de dilação probatória na origem. 3. É pacífico o entendimento de que as condições da ação, aí incluída a legitimidade para a causa, devem ser aferidas com base na teoria da asserção, isto é, à luz das afirmações deduzidas na petição inicial. Nesse sentido: AgRg no AgRg no REsp 1.361.785/AL, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 10/03/2015; AgRg no AREsp 512.835/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Quarta Turma, DJe 01/06/2015. 4. Não possível à parte recorrente tentar provar, na instância especial, a ausência de legitimidade ativa das partes recorridas, ante o óbice da súmula n. 7 desta Corte Superior. Agravo regimental improvido." (grifei) Por fim, não merece acolhimento a arguição de carência de ação, por ausência de interesse de agir, porquanto presente o binômio necessidade-adequação. É que o requerente demonstrou a necessidade da interferência do Judiciário para satisfação da sua pretensão, bem como a via escolhida é apta a por fim à lide trazida a juízo. As demais questões aventadas pelos requeridos, confundem-se com o mérito da causa. Os requeridos suscitaram, em suas contestações, a prejudicial de mérito relacionada à prescrição pretensão inicial. Na hipótese dos autos, observo que o pedido de condenação em ressarcimento ao erário dos réus decorre de conclusão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que julgou irregulares a licitação o contrato e atos ordenadores de despesas em que envolvidos os réus. De tal modo, tenho que a prescrição do ressarcimento ao erário há de ser apreciada neste contexto. O tema nº 897 do E. STF versa sobre a prescrição do ressarcimento ao erário relacionado a ato de improbidade administrativa ("prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário em face de agentes públicos por ato de improbidade administrativa") e, tendo sido admitida a repercussão geral, determinou-se a suspensão do andamento de todos os processos em território nacional que versem sobre o tema, admitindo-se a apreciação das questões urgentes, nos termos do artigo 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil. Há precedentes deste e. Tribunal de Justiça procedendo a respectiva suspensão dos feitos enquanto não julgado o mérito dos recursos sob repercussão geral, como se vê: "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Repasse de verbas públicas municipais à Associação de Pais e Mestres de escola municipal. Sentença que determinou o ressarcimento dos valores repassados sem a prévia celebração de convênio entre o Município e a APM. Prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário em face de agentes públicos por ato de improbidade administrativa que é objeto de Repercussão Geral, Tema 897, do Excelso Pretório. Observância da determinação de suspensão do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional, exarada no RE nº 852.475/SP. PROCESSO SUSPENSO." (Apel. nº 0002651-52.2010.8.26.0358 TJSP. Relator: Des. JARBAS GOMES. Data do julgamento: 05/08/2017) "APELAÇÃO CÍVEL. Ação civil por ato de improbidade administrativa. Prescrição. Ressarcimento ao erário. Suspensão do processamento de todas as demandas que tratem da questão 'prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas em atos tipificados como ilícitos de improbidade administrativa'. Determinação no bojo do RE 852.475-RG, Rel. Min. Teori Zavascki. Repercussão geral reconhecida. Tese com a qual não concordo, definitivamente. Entretanto, julgado pelo STF no sistema de repercussão geral, será melhor a suspensão do feito até o julgamento do referido recurso ou até que suplantado o prazo de um ano previsto no § 10 do art. 1.035 do CPC. Precedentes da C. Corte Bandeirante. Sobrestamento do feito determinado, com observação." (Apel. nº 0000665-41.2010.8.26.0236 TJSP. Relator: Des. OSWALDO LUIZ PALU. Data do julgamento: 17/05/2017) "APELAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 852.475/SP REL. MIN. TEORI ZAVASCKI Determinada a suspensão de todas as demandas pendentes que tratem da


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

'prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas em atos tipificados como ilícitos de improbidade administrativa' no Recurso Extraordinário n. 852.475/SP, de rigor é a suspensão do presente feito até o julgamento do referido recurso nobre ou até que ocorra a previsão do § 10 do art. 1.035 do CPC. Sobrestamento do feito determinado, com observação." (Apelação 0000581-60.2011.8.26.0024 5ª Câmara de Direito Público TJSP. Relator: NOGUEIRA DIEFENTHALER. Data do julgamento: 06/02/2017) De rigor consignar que caso o e. STF incline seu entendimento pela prescritibilidade, tal matéria de ordem pública poderia então ser reconhecida de ofício por este Juízo em qualquer fase do processo, extinguindo-se a ação, hipótese esta amparada inclusive pelo artigo 17, § 11, da lei nº 8.429/92, sem prévia necessidade de recebimento da inicial para posterior apreciação. Enfim, por versar a presente demanda sobre o mesmo objeto do tema nº 897 do E. STF, há que se aguardar a derradeira decisão Colegiada a ser exarada pelo Plenário do e. STF acerca do tema nº 897, razão pela qual SUSPENDO o curso do processo e determino o sobrestamento do feito até que se decida em incidente de Repercussão Geral, atrelado ao RE nº 852.475. Certifique a serventia a cada 180 dias sobre o julgamento definitivo daquele feito, abrindo-se nova conclusão em caso positivo. Intime-se. Piracicaba, 27 de outubro de 2017. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Ariane Barrios de Oliveira (OAB 366316/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 01/11/2017 10:47:26 - Relação :0743/2017

Data da Disponibilização: 01/11/2017

Data da Publicação: 06/11/2017

Número do Diário: 2462

Página: 2911

Embargos de Declaração Juntados - 08/11/2017 11:08:50 - Nº Protocolo: WPAA.17.70195287-0

Tipo da Petição: Embargos de Declaração

Data: 08/11/2017 11:04

Certidão de Cartório Expedida - 08/11/2017 15:17:23 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 08/11/2017 15:19:05 Acolhimento em parte de Embargos de Declaração - 21/11/2017 15:34:23 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5521/5522: Cuidam-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela corré J.P.A. AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. contra a decisão de fls. 5509/5513, alegando ter havido omissão em referido pronunciamento, no tocante às alegações de ilegitimidade passiva, conexão e de inépcia da inicial. É o breve relatório. Os embargos de declaração, tempestivamente opostos, estão formalmente em ordem, pelo que deles conheço. Primeiramente, faço constar que a arguição de conexão será apreciada junto com o mérito no momento da prolatação da sentença, conforme já salientado na decisão embargada. Contudo, assiste razão à embargante no tocante à alegada omissão com relação às demais preliminares que deixaram de ser apreciadas, razão pela qual ACOLHO EM PARTE os embargos declaratórios e passo a apreciá-las nos termos que seguem: Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela corré J.P.A. AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., já que sagrou-se vencedora do procedimento licitatório em análise, tendo se beneficiada com o pagamento do valor previsto no contrato administrativo para execução da obra. Além disso, observo que mesmo não sendo agente público, qualquer pessoa que concorra para a prática de ato de improbidade, dele se beneficiando ou causando prejuízo ao erário, ainda que indiretamente, é legitimada passiva para responder aos termos de ação civil pública. No mais, a petição a inicial apresenta todos os requisitos dos artigos 319 e 320 do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de Processo Civil, estando bem formulados o pedido e a causa de pedir, noticiando as supostas irregularidades perpetradas dos réus, bem como os beneficiários, estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Diante disto, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da inicial arguidas pela corrê. Cumpra-se, no mais, a parte final da decisão de fls. 5509/5513. Intime-se. Piracicaba, 21 de novembro de 2017. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 22/11/2017 09:04:57 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 22/11/2017 09:05:12 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 22/11/2017 14:00:12 - Relação: 0799/2017

Teor do ato: *

Advogados(s): Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP)

Remessa - 22/11/2017 14:00:14 - Relação: 0799/2017

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5521/5522: Cuidam-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela corrê J.P.A. AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. contra a decisão de fls. 5509/5513, alegando ter havido omissão em referido pronunciamento, no tocante às alegações de ilegitimidade passiva, conexão e de inépcia da inicial. É o breve relatório. Os embargos de declaração, tempestivamente opostos, estão formalmente em ordem, pelo que deles conheço. Primeiramente, faço constar que a arguição de conexão será apreciada junto com o mérito no momento da prolação da sentença, conforme já salientado na decisão embargada. Contudo, assiste razão à embargante no tocante à alegada omissão com relação às demais preliminares que deixaram de ser apreciadas, razão pela qual ACOLHO EM PARTE os embargos declaratórios e passo a apreciá-las nos termos que seguem: Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela corrê J.P.A. AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., já que sagrou-se vencedora do procedimento licitatório em análise, tendo se beneficiada com o pagamento do valor previsto no contrato administrativo para execução da obra. Além disso, observo que mesmo não sendo agente público, qualquer pessoa que concorra para a prática de ato de improbidade, dele se beneficiando ou causando prejuízo ao erário, ainda que indiretamente, é legitimada passiva para responder aos termos de ação civil pública. No mais, a petição a inicial apresenta todos os requisitos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, estando bem formulados o pedido e a causa de pedir, noticiando as supostas irregularidades perpetradas dos réus, bem como os beneficiários, estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Diante disto, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da inicial arguidas pela corrê. Cumpra-se, no mais, a parte final da decisão de fls. 5509/5513. Intime-se. Piracicaba, 21 de novembro de 2017. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Ariane Barrios de Oliveira (OAB 366316/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 23/11/2017 10:01:54 - Relação :0799/2017

Data da Disponibilização: 23/11/2017

Data da Publicação: 24/11/2017

Número do Diário: 2474

Página: 3469

Certidão de Publicação Expedida - 23/11/2017 10:01:57 - Relação :0799/2017

Data da Disponibilização: 23/11/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Publicação: 24/11/2017

Número do Diário: 2474

Página: 3469

Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruido - 02/04/2018 13:37:44Conclusos para Decisão - 02/04/2018 15:51:39Decisão - 05/04/2018 12:50:12 - Ordem nº 2015/002390Vistos.Fls. 5533/5540: Ciência às partes. Cumpra-se o v. Acórdão de julgamento de improcedência da reclamação constitucional.Reporto-me, no mais, à parte final da decisão de fls. 5509/5513.Intime-se. Piracicaba, 04 de abril de 2018. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/04/2018 14:51:13 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/04/2018 14:52:19 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 10/04/2018 10:27:31 - Relação: 0208/2018

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390Vistos.Fls. 5533/5540: Ciência às partes. Cumpra-se o v. Acórdão de julgamento de improcedência da reclamação constitucional.Reporto-me, no mais, à parte final da decisão de fls. 5509/5513.Intime-se. Piracicaba, 04 de abril de 2018. Wander Pereira Rossette JúniorJuiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Ariane Barrios de Oliveira (OAB 366316/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 11/04/2018 11:06:11 - Relação :0208/2018

Data da Disponibilização: 11/04/2018

Data da Publicação: 12/04/2018

Número do Diário: 2553

Página: 2918

Suspensão do Prazo - 05/06/2018 23:28:14 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/08/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 12/06/2018 05:46:53 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/08/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Tema nº 897 - Prescrição - Ressarcimento - Erário - Improbidade - 08/11/2018 13:58:53Suspensão do Prazo - 10/12/2018 21:21:49 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 26/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 23/12/2018 00:59:27 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/09/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 03/03/2019 23:32:28 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 09/09/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 03/08/2019 21:15:37 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/09/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 15/10/2019 14:29:20 - Nº Protocolo: WPAA.19.70235320-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 15/10/2019 14:24

Petição - 16/10/2019 14:37:30 - Nº Protocolo: WPAA.19.70236545-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/10/2019 14:30

Petição - 17/10/2019 17:36:13 - Nº Protocolo: WPAA.19.70238126-6

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 17/10/2019 17:25

Petição - 18/10/2019 12:27:02 - Nº Protocolo: WPAA.19.70238733-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 18/10/2019 12:16

Petição - 18/10/2019 18:02:11 - Nº Protocolo: WPAA.19.70239421-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 18/10/2019 17:45

Petição - 22/10/2019 10:46:41 - Nº Protocolo: WPAA.19.70241264-1

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 22/10/2019 10:42

Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial - 29/10/2019 15:24:27 - Proc. n. 2015/002390 Vistos. Homologo o acordo havido entre as partes a fls.5564/5571, julgando extinto o processo, com a resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, "b", do CPC. Proceda-se o desbloqueio dos bens dos réus e o levantamento dos valores depositados nos autos, expedindo-se o necessário. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/10/2019 15:44:00 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/10/2019 15:44:20 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 30/10/2019 10:45:08 - Relação: 0740/2019

Teor do ato: Proc. n. 2015/002390 Vistos. Homologo o acordo havido entre as partes a fls.5564/5571, julgando extinto o processo, com a resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, "b", do CPC. Proceda-se o desbloqueio dos bens dos réus e o levantamento dos valores depositados nos autos, expedindo-se o necessário. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Ariane Barrios de Oliveira (OAB 366316/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Petição Renúncia de Mandato/Encargo Juntado - 31/10/2019 10:06:24 - Nº Protocolo: WPAA.19.70249946-1

Tipo da Petição: Renúncia de Mandato/Encargo

Data: 31/10/2019 09:56

Certidão de Publicação Expedida - 31/10/2019 10:06:39 - Relação :0740/2019

Data da Disponibilização: 31/10/2019

Data da Publicação: 01/11/2019

Número do Diário: 2924

Página: 3366

Certidão de Cartório Expedida - 21/11/2019 16:22:50 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 21/11/2019 16:23:58 Decisão de Saneamento do Processo - 22/11/2019 15:41:37 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5590: Anote-se. Observe-se. Ante a certidão de fls. 5592, manifeste-se o requerido Waldemar Gimenez. Intime-se. Piracicaba, 21 de novembro de 2019. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 22/11/2019 15:47:39 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 22/11/2019 15:48:01 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 26/11/2019 10:04:05 - Relação: 0819/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5590: Anote-se. Observe-se. Ante a certidão de fls. 5592, manifeste-se o requerido Waldemar Gimenez. Intime-se. Piracicaba, 21 de novembro de 2019. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Petição - 26/11/2019 15:57:13 - Nº Protocolo: WPAA.19.70271745-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 26/11/2019 15:45

Petição - 26/11/2019 16:18:32 - Nº Protocolo: WPAA.19.70271816-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 26/11/2019 16:14

Certidão de Publicação Expedida - 27/11/2019 11:00:52 - Relação :0819/2019

Data da Disponibilização: 27/11/2019

Data da Publicação: 28/11/2019

Número do Diário: 2941

Página: 3618

Comprovante de Depósito Juntada - 29/11/2019 12:36:22 Certidão de Cartório Expedida - 29/11/2019 12:52:09 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 29/11/2019 12:55:03 - Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre certidão de fls. 5604.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/11/2019 12:56:08 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/11/2019 12:56:25 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 03/12/2019 12:38:19 - Relação: 0844/2019

Teor do ato: Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre certidão de fls. 5604.

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 04/12/2019 11:18:42 - Relação :0844/2019

Data da Disponibilização: 04/12/2019

Data da Publicação: 05/12/2019

Número do Diário: 2946

Página: 3310

Certidão de Cartório Expedida - 31/03/2020 18:53:56 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 31/03/2020 18:54:28 Decisão de Saneamento do Processo - 04/05/2020 12:46:58 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. O réu Waldemar Gimenez faz jus ao levantamento da importância que lhe fora bloqueada por este Juízo. Expeça-se o mandado de levantamento digital, devendo o interessado indicar conta bancária para a transferência, mediante o formulário competente. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Piracicaba, 02 de maio de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Remessa - 05/05/2020 10:27:22 - Relação: 0274/2020

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. O réu Waldemar Gimenez faz jus ao levantamento da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

importância que lhe fora bloqueada por este Juízo. Expeça-se o mandado de levantamento digital, devendo o interessado indicar conta bancária para a transferência, mediante o formulário competente. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Piracicaba, 02 de maio de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 06/05/2020 10:42:57 - Relação :0274/2020

Data da Disponibilização: 06/05/2020

Data da Publicação: 07/05/2020

Número do Diário: 3037

Página: 2911

Certidão de Cartório Expedida - 13/05/2020 11:31:54 - Certidão - Genérica

Petição - 25/05/2020 22:35:53 - Nº Protocolo: WPAA.20.70097839-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/05/2020 22:30

Conclusos para Decisão - 26/05/2020 11:29:41 Decisão - 26/05/2020 16:22:09 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls.5617: Considerando o documento recebido estar arquivado em pasta própria no Cartório e a suspensão das atividades presenciais, devido à pandemia, determino que o requerido comprove a efetiva constrição, para que este juízo providencie o desbloqueio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Piracicaba, 26 de maio de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 26/05/2020 16:22:37 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 26/05/2020 16:22:49 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 30/05/2020 17:07:08 - Relação: 0322/2020

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls.5617: Considerando o documento recebido estar arquivado em pasta própria no Cartório e a suspensão das atividades presenciais, devido à pandemia, determino que o requerido comprove a efetiva constrição, para que este juízo providencie o desbloqueio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Piracicaba, 26 de maio de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/06/2020 07:28:38 - Relação :0322/2020

Data da Disponibilização: 02/06/2020

Data da Publicação: 03/06/2020

Número do Diário: 3053

Página: 3331

Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruido - 04/06/2020 15:55:27 Conclusos para Decisão - 05/06/2020 13:49:37 Decisão de Saneamento do Processo - 15/06/2020 13:41:28 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

5.624/5.796: Ciência às partes do trânsito em julgado do v. Acórdão. Aguarde-se por 15 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se definitivamente os autos. Intime-se. Piracicaba, 14 de junho de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/06/2020 16:04:29 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/06/2020 16:04:48 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 16/06/2020 10:13:45 - Relação: 0347/2020

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls. 5.624/5.796: Ciência às partes do trânsito em julgado do v. Acórdão. Aguarde-se por 15 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se definitivamente os autos. Intime-se. Piracicaba, 14 de junho de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 17/06/2020 10:04:23 - Relação :0347/2020

Data da Disponibilização: 17/06/2020

Data da Publicação: 18/06/2020

Número do Diário: 3064

Página: 3164

Petição - 24/06/2020 21:27:24 - Nº Protocolo: WPAA.20.70123419-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 24/06/2020 21:24

Conclusos para Decisão - 25/06/2020 09:45:15 Decisão - 25/06/2020 16:05:47 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls.5803: Defiro o prazo como requerido. Intime-se. Piracicaba, 25 de junho de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/06/2020 16:06:18 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/06/2020 16:06:31 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 28/06/2020 22:01:55 - Relação: 0384/2020

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Fls.5803: Defiro o prazo como requerido. Intime-se. Piracicaba, 25 de junho de 2020. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 30/06/2020 08:39:18 - Relação :0384/2020

Data da Disponibilização: 30/06/2020

Data da Publicação: 01/07/2020

Número do Diário: 3073

Página: 3054

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 06/07/2020 13:46:57 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Suspensão do Prazo - 17/07/2020 21:03:37 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail: piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 15/09/2020 13:26:33 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Cartório Expedida - 02/12/2020 15:48:26 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 02/12/2020 15:49:44 Decisão - 21/01/2021 17:45:27 - Ordem nº 2015/002390 Vistos. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 (trinta) dias, nada sendo requerido, archive-se o feito com as comunicações e anotações necessárias. Intime-se. Piracicaba, 21 de janeiro de 2021. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/01/2021 17:46:49 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/01/2021 17:47:07 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 01/02/2021 11:30:39 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Suspensão do Prazo - 16/02/2021 00:23:04 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/02/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Remessa - 24/02/2021 11:16:29 - Relação: 0074/2021

Teor do ato: Ordem nº 2015/002390 Vistos. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 (trinta) dias, nada sendo requerido, archive-se o feito com as comunicações e anotações necessárias. Intime-se. Piracicaba, 21 de janeiro de 2021. Wander Pereira Rossette Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento Bissoli (OAB 152233/SP), Nilo Fernando Sbrissa Lucafó (OAB 154579/SP), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB 201218/SP), Marcio Cammarosano (OAB 24170/SP), Mateus Magro Maroun (OAB 242849/SP), Milton Sergio Bissoli (OAB 91244/SP), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB 274833/SP), Alex Gama Salvaia (OAB 293768/SP), Luiz Phelipe Galdi Bissoli (OAB 407312/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 25/02/2021 11:06:30 - Relação :0074/2021

Data da Disponibilização: 25/02/2021

Data da Publicação: 26/02/2021

Número do Diário: 3225

Página: 2798

Suspensão do Prazo - 30/03/2021 22:00:17 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/04/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 18/04/2021 01:01:10 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 16/04/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Definitivo - 16/06/2021 18:51:05 Definitivo - 16/06/2021 18:51:24 - Certidão - Genérica

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 21/08/2024 12:52:47 - Certidão de 13/05/2016 às fls. 5616: "Certifico e dou fé que a r. Sentença de fls.5585 transitou em julgado . Nada Mais. Piracicaba, 13 de maio de 2020."

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 22/08/2024 12:13:58 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Piracicaba, 27 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 16, Bairro dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3372-3351, Piracicaba-SP - E-mail:

piracicabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)